



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

Nome: Felipe Rangel Rodrigues Gomes

Telefone: (31) 3079-6049

E-mail: felipegomes@ibirite.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova**, de primeiro uso e em plenas condições de funcionamento, para emprego nas atividades de infraestrutura rural do município, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tier 3 /mar-1, com potência mínima de 72hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a re, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg; caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 0,79m³, compartimento do operador com cabine fechada, com ar condicionado e portas de ambos os lados e demais pertences normais de fábrica.	1

1.2. A presente aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. O equipamento a ser adquirido nesta contratação enquadra-se como **bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e classifica-se como **material permanente** para fins contábeis e patrimoniais.

1.4. Os contratos provenientes desta solicitação terão previsão de vigência de 12 (doze) meses contados da publicação, não sendo prorrogável, uma vez que o objeto está vinculado a recurso específico de convênio para aquisição de uma única unidade.

Página 1 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação decorre do **Convênio de Saída nº 1231002426/2025/SEAPA**, firmado entre o Município de Ibirité e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA), que destina recursos específicos para a aquisição do referido equipamento.

2.2. A aquisição é estratégica para a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, permitindo a execução direta de serviços essenciais à população da zona rural, que atualmente dependem de maquinário insuficiente ou locado, gerando maiores custos e menor agilidade.

2.3. O equipamento será fundamental para a execução de obras de infraestrutura rural, incluindo, mas não se limitando a: 2.3.1. Abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, essenciais para o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola; 2.3.2. Construção de bacias de contenção de águas pluviais (bolsões) e terraços para conservação do solo e da água; 2.3.3. Limpeza de cursos d'água e pequenas obras de saneamento; 2.3.4. Apoio direto aos pequenos produtores rurais em suas propriedades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o estudo realizado e o levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se que a mais adequada consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova.

Esta opção se mostrou a mais vantajosa após a análise comparativa, pois garante a posse definitiva do bem, oferece autonomia operacional ao município e apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, alinhando-se aos objetivos do convênio que financia a compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Para garantir a segurança, a legalidade e a qualidade do bem a ser adquirido, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos. A licitante deverá apresentar a documentação correspondente para fins de habilitação no certame, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Fase de Aquisição (Seleção e Compra)

4.1.1. Nesta fase, o objetivo é selecionar um equipamento robusto, de marca com reputação consolidada no mercado, cujas especificações técnicas garantam o desempenho necessário para as atividades de infraestrutura rural, minimizando o risco de aquisição de um bem que se torne obsoleto ou excessivamente oneroso em curto prazo.

4.1.2. O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, e atender, no mínimo, às seguintes especificações de desempenho e qualidade:

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO -
Motor	Mínimo 04 cilindros, diesel, turboalimentado, potência bruta mínima de 72 HP, com certificação de emissões PROCONVE MAR-1 (ou superior). -
Transmissão	Tipo Power Shuttle ou Power Shift, com no mínimo 04 marchas à frente e 04 à ré. -
Tração	4x4, com acionamento no painel. -
Cabine	Fechada, com certificação de segurança ROPS/FOPS, climatizada (ar condicionado quente/frio), com assento ajustável e portas em ambos os lados. -
Caçamba Dianteira	Capacidade mínima de 1,00 m ³ (coroadas), com função de auto nivelamento. -
Conjunto Retro	Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23 m ³ ; Profundidade de escavação mínima de 4,20 metros. -
Peso Operacional	Mínimo de 7.400 kg. -
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para o equipamento completo, incluindo peças, componentes e mão de obra. -
Acessórios	Entregue com manuais de operação e peças em português, chave reserva, e todos os itens de segurança obrigatórios pela legislação de trânsito e trabalho. -

4.2. Fase de Utilização e Manutenção

4.2.1. **Garantia e Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá assegurar garantia total do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas. Esta





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

garantia é um componente essencial para mitigar custos de manutenção corretiva no primeiro ano de operação, representando um custo evitado para o Município. A assistência técnica deverá ter capacidade de atendimento local ou regional (preferencialmente em Minas Gerais) para reduzir o tempo de máquina parada e os custos de deslocamento.

4.2.2. Manutenção e Peças de Reposição: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de peças e componentes de reposição no mercado nacional. A facilidade de acesso a peças é crucial para a manutenção da vida útil do equipamento e para a redução dos custos e prazos de reparo.

4.2.3. Treinamento e Operação: A correta operação é fundamental para a longevidade do bem. Por isso, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento qualificado para os operadores designados pelo Município. A capacitação adequada reduz o desgaste prematuro, o consumo de combustível e o risco de acidentes, impactando positivamente o custo operacional ao longo de todo o ciclo de vida.

4.2.4. Eficiência e Sustentabilidade: As especificações de motorização (PROCONVE MAR-1 ou superior) visam não apenas o cumprimento da legislação ambiental, mas também a aquisição de um motor moderno e eficiente, com menor consumo de combustível, o que se traduz em economia direta para a Administração durante toda a vida útil do equipamento.

4.3. Fase de Desfazimento

4.3.1. Ao final de sua vida útil, estimada em vários anos de serviço, espera-se que o equipamento, por ser de marca com boa aceitação de mercado e ter sido mantido adequadamente, possua um valor residual de revenda significativo. A aquisição de um bem com estas características facilita o processo de desfazimento (leilão) e permite a recuperação de parte do investimento inicial, reduzindo o custo total de propriedade do bem para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

A execução do objeto desta licitação seguirá as etapas e condições detalhadas abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.1. Da Formalização e Emissão da Ordem de Fornecimento

5.1.1. Após a homologação do certame e a assinatura do contrato, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, emitirá a **Ordem de Fornecimento** à empresa vencedora (CONTRATADA).

5.1.2. A Ordem de Fornecimento é o documento que formaliza a solicitação do bem e autoriza o início da contagem do prazo para a entrega.

5.2. Do Prazo e Local de Entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O equipamento deverá ser entregue no **Pátio De Manutenção e Transportes da Prefeitura Municipal de Ibirité-MG (Av. Pinheiros, 790 - Vila Ideal, Ibirité - MG, 32400-000)**, ou em outro local dentro do município que venha a ser formalmente indicado pelo Gestor do Contrato, em dia e horário comercial.

5.2.3. Todos os custos e responsabilidades com transporte, frete, seguro, carga e descarga do equipamento no local de entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3. Do Recebimento do Objeto

O recebimento do equipamento seguirá o rito estabelecido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

5.3.1. **Recebimento Provisório:** **a)** Será realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada. **b)** Nesta etapa, será verificado se o equipamento entregue corresponde ao que consta na nota fiscal e se não há avarias aparentes decorrentes do transporte. **c)** Sendo atestada a conformidade preliminar, será assinado o Termo de Recebimento Provisório, o que não significará a aceitação do bem.

5.3.2. **Recebimento Definitivo:** **a)** Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório. **b)** Durante este período, o Fiscal Técnico, com o apoio que se fizer necessário, realizará a verificação completa da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. **c)** A verificação incluirá testes de funcionamento, análise da documentação (manuais, garantia) e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

confirmação da realização do treinamento. **d)** Estando o bem em total conformidade, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, que atesta o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA e autoriza o processo de liquidação e pagamento. **e)** Caso sejam identificadas não conformidades, o bem será rejeitado e a CONTRATADA será notificada para sanar os vícios ou substituir o equipamento, reiniciando-se os prazos de recebimento.

5.4. Da Entrega Técnica e Treinamento

5.4.1. A entrega técnica, com o respectivo treinamento de operação e manutenção para no mínimo 02 (dois) servidores, é condição para o Recebimento Definitivo do bem.

5.4.2. O agendamento do treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato ocorrerão em conformidade com os artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos seguintes agentes:

6.1. Fiscal Técnico

- **Nome:** Rodrigo Henrique Valú Rodrigues
- **Matrícula:** 28.204

6.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato referente à aquisição da retroescavadeira, zelando para que todas as condições de entrega, as especificações técnicas do equipamento e o treinamento sejam cumpridos, garantindo os melhores resultados para a Administração.

6.1.2. Caso seja identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais (especialmente quanto às especificações do bem), o fiscal técnico emitirá notificações formais para que a CONTRATADA faça as correções dentro do prazo estipulado.

6.1.3. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência (ex: aplicação de sanções, alteração contratual), para que as providências cabíveis sejam adotadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6.1.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a entrega do equipamento no prazo ou nas condições acordadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.1.5. O fiscal técnico será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do bem e acompanhará o contrato durante todo o prazo de garantia do equipamento, comunicando ao gestor o término de todas as obrigações para o encerramento formal do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- **Nome:** Felipe Rangel Rodrigues Gomes
- **Matrícula:** 147.412

6.2.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como a Ordem de Fornecimento, os Termos de Recebimento, registros de ocorrências e notificações.

6.2.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando no relatório de riscos quaisquer problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto seguirá as condições e os procedimentos detalhados abaixo.

7.1. Condição para o Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, condicionado à entrega total e à aceitação do objeto.

7.1.2. A autorização para o processo de liquidação e pagamento ocorrerá somente após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato, atestando que o equipamento foi entregue em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a realização do treinamento.

7.2. Documentação Necessária





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

7.2.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação: a) **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Ibirité**, contendo o CNPJ correspondente, a descrição clara do bem fornecido, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Ordem de Fornecimento. b) Provas de regularidade fiscal, social e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT), válidas na data da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Prazo para Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória, devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. **A forma de pagamento será, preferencialmente, via PIX**, utilizando-se a chave CNPJ da empresa. Caso não seja possível, o pagamento ocorrerá por meio de outra modalidade de transferência bancária.

7.5. Retenções e Deduções

7.5.1. Serão realizadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação em vigor.

7.5.2. Eventuais valores decorrentes da aplicação de multas ou outras penalidades à CONTRATADA poderão ser deduzidos do montante a ser pago.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**. Tal critério justifica-se por se tratar de aquisição de bem de uso comum, cujas especificações são objetivamente definidas no mercado, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

A habilitação da licitante será verificada a partir dos seguintes critérios e documentos:

8.1. Habilitação Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A licitante deverá apresentar os documentos conforme o tipo societário, entre os quais:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- **Sociedades Empresárias/EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com documentos dos administradores.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e indicação dos administradores.
- **Cooperativas:** Ata de fundação, estatuto e registro conforme legislação vigente.
- **Empresas estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no país.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

- Inscrição no CNPJ.
- Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto da licitação.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (tributos federais e seguridade social).
- Certidão de regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa conjunta dos tributos estaduais e municipais da sede da empresa.
- Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp).
- Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documentação fiscal completa, mesmo que haja alguma restrição, para fins de eventual regularização posterior, sob pena de inabilitação caso não a regularize no prazo legal.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado.

8.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto especificado por meio de:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de objeto de natureza e porte compatíveis com o desta licitação, tal como **maquinário pesado, tratores, equipamentos rodoviários ou a própria retroescavadeira**.
 - O atestado deverá conter: dados do emitente, descrição detalhada do fornecimento realizado e avaliação do grau de satisfação do contratante.
 - Serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao **fornecimento** do bem, não sendo aceitos atestados de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou assessoria técnica.
- **Comprovação de vínculo com o fabricante**, por meio de declaração de revendedor autorizado, contrato de distribuição ou documento similar, que assegure a procedência legítima do equipamento e o suporte em garantia.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justificativa da Estimativa

9.1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de **01 (uma) retroescavadeira nova**, equipamento de capital essencial para a execução de obras de infraestrutura e manutenção rural no município de Ibirité, em cumprimento ao objeto do **Convênio de Saída nº 1231002426/2025/SEAPA**.

9.1.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a compatibilidade com os valores praticados na esfera pública e a transparência do procedimento.

9.2. Fontes da Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

9.2.1. Os preços unitários de referência foram obtidos a partir da análise de Atas de Registro de Preços e contratos de aquisições similares, disponíveis para consulta pública no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

9.2.2. A utilização de dados do PNCP como fonte prioritária visa assegurar que o valor estimado esteja alinhado com contratações recentes realizadas por outros entes públicos, refletindo a realidade do mercado para o objeto licitado.

9.3. Mapa Comparativo de Preços

Fonte da Pesquisa (Processo / Ata)	Objeto Similar
Município de Parelhas/RN (Pregão Eletrônico nº 02/2026)	Retroescavadeira 4x4, motor 70cv
Município de Carapicuíba/SP (Ata de Reg. de Preços nº 05/2026, Pregão nº 101/2025)	Retroescavadeira 4x4, motor 90cv
Município de Cascavel/PR (Ata de Reg. de Preços nº 028/2026, Pregão nº 174/2025)	Retroescavadeira 4x4, motor 90-100cv

9.4. Valor de Referência e Valor Máximo

9.4.1. Com base na pesquisa de mercado, o **valor médio de referência** para a contratação é de **R\$ 388.586,39** (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNID
1	retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tier 3 /mar-1, com potência mínima de 72hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a re, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg; caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 0,79m³, compartimento do operador com cabine fechada, com ar condicionado e portas de ambos os lados e demais pertences normais de fábrica.	1	R\$ 388.586,39

TOTAL

R\$ 388.586,39

10 -DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste de preços no contrato.

Página 11 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

10.2. O valor a ser pago será o da proposta vencedora, mantendo-se fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, por se tratar de fornecimento único com pagamento em parcela única logo após a entrega do bem.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

14.005.001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –
20.608.2.020 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. FONTE- 2710 - 4.4.90.52.00 – Material de Consumo -.

Ficha: 83

12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata, a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na entrega do objeto ou o descumprimento de qualquer outra obrigação ou condição estabelecida neste Termo de Referência e no edital sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência:** por escrito, para infrações de menor gravidade.
- b) Multa:** calculada na forma descrita no item 12.3 deste Termo.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirité.
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** em toda a Administração Pública direta e indireta, por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas da seguinte forma:

12.3.1. Multa de Mora (por atraso):

- Atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia** de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- O atraso superior a **15 (quinze) dias corridos** poderá ser considerado inexecução total do contrato, a critério da Administração, ensejando a aplicação da sanção correspondente e a rescisão contratual.

12.3.2. Multa por Inexecução Parcial:

- O descumprimento de qualquer cláusula ou a entrega do bem em desacordo com as especificações (sem que seja caso de recusa do bem) sujeitará a CONTRATADA à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Multa por Inexecução Total:

- A recusa em entregar o bem, o atraso superior ao prazo definido no item 12.3.1, ou a entrega de objeto que seja formalmente recusado por inconformidade total com as especificações, sujeitará a CONTRATADA à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O valor da multa, após o devido processo administrativo, será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, caso não seja possível, cobrado administrativamente ou judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

Compete à empresa CONTRATADA:

13.1.1. **Entregar o equipamento** (retroescavadeira) novo, de primeiro uso, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

13.1.2. **Assumir todos os custos** relacionados ao objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas até a entrega definitiva do bem no local designado pela Contratante.

13.1.3. **Fornecer toda a documentação** pertinente ao equipamento, incluindo, no mínimo: Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e o Certificado de Garantia devidamente preenchido.

13.1.4. **Realizar a entrega técnica** do equipamento, providenciando, sem custo adicional, treinamento operacional e de manutenção preventiva para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

13.1.5. **Assegurar a garantia total** do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir os componentes necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação.

13.1.6. **Manter, durante toda a vigência do contrato** e do prazo de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.7. **Prestar os esclarecimentos** que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações sobre a execução do contrato.

13.2. Obrigações da Contratante

Compete à CONTRATANTE (Município de Ibirité):

13.2.1. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados (gestor e fiscal), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13.2.2. **Prestar à Contratada as informações** e os esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.

13.2.3. **Efetuar o pagamento** à Contratada no valor e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

13.2.4. **Realizar o recebimento provisório e definitivo** do bem, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

13.2.5. **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto** entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

13.2.6. **Notificar formalmente a Contratada** sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos identificados no equipamento, para que sejam sanados nos prazos acordados.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e inseparável do Edital de Licitação e do futuro Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado entre a Administração e a empresa vencedora.

14.2. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento deverão ser encaminhados ao órgão licitante, na forma e nos prazos estipulados no Edital.

14.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos princípios gerais de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CÓPIA CONFORME ORIGINAL

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do processo licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirité, 25 de março de 2026.

Felipe Rangel Rodrigues Gomes
Gestor de Compras e Contratos.

